



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 275/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONVENIAR COM A SEG - SISTEMA DE ENSINO GAÚCHO S.A, VISANDO OPORTUNIZAR ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES MATRICULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar com a **SEG - SISTEMA DE ENSINO GAÚCHO S.A**, estabelecida na Rua dos Andradas, N.º 1001 cj. 301 a 304, Centro Histórico na Cidade de Porto Alegre -RS, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.990.543/0001-33, visando oportunizar campo de estágio curricular a estudantes regularmente matriculados na **SEG**, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 11.788/08.

Art. 2º - A realização do estágio previsto na presente Lei, não estabelecerá vínculo empregatício entre o Município e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

estudante, de acordo com o que estabelece o art. 3º da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º - A vigência do Convênio será de dois (2) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente renovado por interesse das partes.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 275/2025

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar a celebração de convênio entre o Município de Criciúma e o **SEG – Sistema de Ensino Gaúcho S.A.**, com a finalidade de viabilizar a realização de estágios curriculares para estudantes devidamente matriculados naquela instituição de ensino.

A presente proposta encontra-se estritamente vinculada aos princípios que regem a Administração Pública e possui sólidos fundamentos jurídicos, conforme exposto a seguir:

1. Do Amparo na Lei de Estágios (Lei Federal nº 11.788/2008): A medida atende ao disposto na legislação federal, que define o estágio como ato educativo escolar supervisionado, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos. A formalização deste convênio garante que os estudantes tenham acesso ao campo de prática profissional, respeitando o **Art. 3º** da referida Lei, que descharacteriza expressamente o vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Administração Pública Municipal, trazendo segurança jurídica ao erário.

2. Da Conformidade com a Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021): A celebração de convênios para fins de estágio harmoniza-se com o regime da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de um ajuste entre entidades que possuem interesses convergentes — o Município, que se beneficia da colaboração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

oxigenação do serviço público com novos aprendizados acadêmicos, e a Instituição de Ensino, que cumpre sua missão pedagógica de oferecer formação prática aos seus alunos.

3. Do Interesse Público e Social: A abertura de vagas para estágio curricular nas repartições e unidades municipais (como postos de saúde, escolas e setores administrativos) contribui diretamente para a formação de novos profissionais em nossa região. Além disso, o Município assume um papel ativo no desenvolvimento educacional e profissional da juventude e dos trabalhadores em requalificação, fortalecendo a integração entre a teoria acadêmica e a prática da gestão pública.

4. Da Autonomia Municipal: O projeto respeita as atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal ao Chefe do Poder Executivo, buscando a anuência deste Colendo Corpo Legislativo para consolidar a parceria com uma instituição de ensino de reconhecida trajetória no Estado do Rio Grande do Sul.

Diante da relevância da matéria para a educação e para o aprimoramento dos serviços públicos municipais, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 17 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X3Q

V11

D34

KD9